

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° 003/2021
PROCESSO N° 003/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N° 892465/2019

MODALIDADE: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EQUIPE DE SEGURANÇA E BRIGADISTA DO **4º TRAIL RUN NO MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS**, NO PERÍODO DE 10 e 11 DE ABRIL DE 2021, CONFORME CONVÊNIO N° 892465/82019 – SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL/ MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

Tabela 1 - Cronograma

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Cotação Prévia – www.atletismoms.org.br	22/02/2021
2	Envio das propostas	De 22/02/2021 a 02/03/2021
3	Etapa de avaliação das propostas	03/03/2021
4	Divulgação do resultado e homologação	A partir de 04/03/2021
5	Assinatura do Contrato	Após Homologação do Resultado.
6	Data de realização do evento	10 e 11 de abril de 2021.

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: federacaodeatletismo.ms@gmail.com.

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: federacaodeatletismo.ms@gmail.com.

PREÂMBULO: A FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrita no CNPJ N° 15.497.563/0001-04, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo no prazo previsto Cotação Prévia de Preço n° 003/2021 - modalidade: menor preço unitário, no âmbito do Termo de Fomento 892465/2019, celebrado com a União, por intermédio da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, para execução do referido Termo de Fomento. A presente Cotação Prévia de Preço regida pela LEI N° 13.019/2014 – MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MROSC.

JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A Federação de Atletismo de Mato Grosso do Sul, por meio do Termo de Fomento 892465/2019, celebrado com o Ministério da Cidadania, via Secretaria Especial de Esportes irá realizar o Projeto Trail Run Serra da Bodoquena, no período de 09 e 10 de abril de 2021. O evento justifica-se devido a necessidade de Ampliar o número de esportistas e estimular a atividade física; Difusão e promoção do esporte, da cidadania, agregando pessoas sedentárias; Reconhecer e valorizar a modalidade esportiva de corrida de rua; Estimular a economia local; Valorizar, estimular a diversidade e o esporte e proporcionar a acessibilidade; Identificar, reconhecer e valorizar os trabalhos realizados por profissionais de educação física. Contribuir com a sustentabilidade econômica de profissionais do esporte. Público alvo: Atletas, profissionais e amadores, profissionais de educação física, de esporte de aventura, do Brasil e do mundo. e a comunidade em geral, população da cidade e região e turistas que estejam na cidade no período do evento.

I - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

LOTE 1 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Brigadistas - 5 profissionais para trabalho no dia da realização do evento = 5 diárias.	Diária	05
02	Segurança - 8 seguranças que irão trabalhar no dia da realização da corrida = 8 diárias.	Diária	08

II- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

II.1 Podem participar da presente cotação prévia de preço, todos os interessados, cuja finalidade e ramo de atuação, sejam pertinentes ao objeto definido no Item I.

II.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:

a) Que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária, para licitar ou contratar, imposta pelo órgão/entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei de Licitações e suas alterações;

b) Esteja atuando sob a forma de consórcios ou grupo de empresas ou com falência decretada;

III- DA ENTREGA DA PROPOSTA

III.1 A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social da empresa, endereço completo, telefone e e-mail. A identificação destacada do número desta cotação e do convênio a que se refere, deverá ter validade mínima de 60 dias e estar assinada pelo representante legal da empresa na última folha, e rubricada nas demais folhas.

III.1.1 A proposta deverá ser enviada no período de 22 de fevereiro a 02 de março de 2021, via e-mail: federacaodeatletismo.ms@gmail.com.

A Federação de Atletismo de MS, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. As propostas enviadas por e-mail, deverão ser digitalizadas, pois a assinatura do responsável é indispensável.

III.1.2 A Proposta deverá atender às especificações constantes do Item I, acima, mas não poderá ser cópia literal deste, pois deverão estar descritas as especificações técnicas, sob pena de desclassificação.

III.1.3 A cotação deverá ser por item, no valor unitário e total de cada objeto especificado no Item I.

III.1.4 Todos os valores da proposta, deverão vir expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 dígitos após a vírgula e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

III.2 A Federação de Atletismo de MS reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

III.3 Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Federação de Atletismo de MS considerará a proponente inabilitada;

IV - DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

IV.1 Serão analisadas as 03 (três) primeiras propostas de menor valor. Caso não se conclua a compra, serão analisadas as propostas subseqüentes de menor valor.

IV.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

IV.3 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam as exigências deste edital;

- b) Apresentarem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

IV.4 Após a seleção da proposta vencedora, a Federação solicitará o envio das certidões que comprovem adimplência com o Governo Federal, Estadual e Municipal:

- Certidão de Regularidade de débitos com a Receita Federal;
- Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas;
- Certidão de Regularidade de débitos do FGTS;
- Certidão de Regularidade de débitos com a Secretaria Estadual de Fazenda;
- Certidão de Regularidade de débitos Municipais;

IV.5 O resultado das propostas será divulgado na mídia oficial da Federação www.atletismoms.org.br, conforme cronograma.

IV.6 Se a proposta de menor valor estiver acima do valor aprovado no projeto, a empresa será consultada, no ato da realização do certame, a reduzir o valor de sua proposta para o valor disponibilizado pelo projeto aprovado.

Caso não aceite, a empresa será desclassificada e as demais igualmente consultadas na ordem de classificação.

V- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

V.1 – DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

V.1.1 O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

V.1.2 O local da entrega será no escritório da Federação de Atletismo de MS, Rua Itapolis, 210, Ibirapuera, Campo Grande – MS. CEP 79041-280, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

V.2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

V.2.1 O período de prestação do serviço seguirá o cronograma de horários, datas e locais definidos pela Federação de Atletismo de MS, que comunicará a(s) empresa(s) vendedora(s).

V.2.2 O local da prestação de serviço será no Município de Bodoquena/MS. Correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

VI - DO CONTRATO, SUA ASSINATURA E SUA VIGÊNCIA

VI.1 A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o modelo denominado de Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital;

VI.2 O prazo de vigência do contrato (Anexo I) é de 60 dias, a contar da assinatura do contrato, objeto da Cotação Prévia de Preço - Tipo Menor Preço.

VII - DA FORMA DE PAGAMENTO

VII.1 O pagamento será feito mediante depósito em conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil, em nome da empresa Preponente, após apresentação da nota fiscal devidamente aceita, após a verificação da conformidade, identificação e discriminação dos serviços, constantes da especificação do objeto (item I)

VII.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica (DANFE) quando da aquisição de materiais, e nota fiscal de serviço quando da prestação de serviços, contendo os seguintes dados: a) Descrição do serviço de acordo com o detalhamento no edital de cotação prévia de preço; b) Número do convênio 892465/2019 – Objeto: Realização da Trail Run Serra da Bodoquena.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

VIII.1 Eventuais impugnações ao presente Edital, deverão ser dirigidas ao endereço eletrônico federacaodeatletismo.ms@gmail.com, no prazo de 2 (dois) dias úteis, até o dia útil anterior a da data de encerramento da Cotação Prévia de Preços - Tipo Menor Preço nº 03/2021.

VIII.2 Ficam as empresas Proponentes ciente de que a apresentação da proposta, implica a aceitação de todas as condições desta Cotação Prévia de Preço e do Contrato (Anexo I), não podendo invocar desconhecimento dos termos da Cotação Prévia de Preço ou das disposições legais aplicáveis.

VIII.3 A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO Nº 03/2021, poderá ser anulada ou revogada, sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.

VIII.4 Para os efeitos deste Edital, consideram-se falhas formais aquelas que não afetam o conteúdo essencial do ato praticado, sendo, pois, passíveis de serem sanadas, em obediência as disposições legais aplicáveis a espécie.

VIII.5 Todos os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento dos itens e da prestação de serviços, objeto da especificação do objeto (item I da Cotação Prévia de Preço), poderão ser obtidos junto a Federação de Atletismo de MS, por intermédio do endereço eletrônico federacaodeatletismo.ms@gmail.com.



FEDERAÇÃO DE ATLETISMO
DE MATO GROSSO DO SUL

VIII.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Cotação Prévia de Preço - Tipo Menor Preço nº 03/2021, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande/MS, 19 de fevereiro de 2021.

Marcelo Erick Moriyama
MARCELO ERICK MORIYAMA
PRESIDENTE

Anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato

CONTRATO Nº 03/2021/PB

Convênio nº 892465/2019

Ministério da Cidadania

Secretaria Nacional de Esporte, Educação, lazer e inclusão social

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DE MATO GROSSO DO SUL E A ---- PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

I - CONTRATANTES:

A **FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, organização da sociedade civil, doravante denominada Contratante, situada na Rua Itápolis, nº 210, Ibirapuera, Campo Grande/MS, CEP 79041-280, inscrita no CNPJ sob o nº 15.497.563/0001-04, neste ato representada pelo seu PRESIDENTE, Senhor MARCELO ERICK MORIYAMA, residente e domiciliado na Avenida Noroeste, 1287, Amambai, Campo Grande/MS, portador do registro geral nº 1008506 Órgão Expedidor SSP/MS e CPF nº 890.002.931-20, e

A ---, estabelecida à ---, na cidade de ---, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ---, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ---, residente e domiciliado à ----, na cidade de --, Estado de ---, portador do RG n.º ---

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EQUIPE DE SEGURANÇA E BRIGADISTA DO **4º TRAIL RUN NO MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS**, NO PERÍODO DE 10 e 11 DE ABRIL DE 2021, CONFORME CONVÊNIO Nº 892465/82019 – SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL/ MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – Obrigações da CONTRATADA:

a) Os serviços a serem realizados deverão estar de acordo com as especificações

constantes do termo de referência.

b) A contratada deverá ser responsável pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação, assim como encargos e demais despesas da prestação de serviços;

c) A contratada deverá apresentar as notas fiscais da prestação dos serviços acompanhada da autorização de fornecimento devidamente preenchida conforme especificações constantes do termo de referência, certidões CND, FGTS, Federal, Trabalhista com condições para pagamentos.

d) Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução do termo de referência, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros;

e) Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste termo de referência, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias.

II - Obrigações da CONTRATANTE:

a) Expedir Ordem de Serviços com o detalhamento de informações do evento ou ação a ser executada pela contratada;

b) Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ ---** referente à prestação de serviços especificados neste contrato, em que a Contratante pagará a Contratada;

3.2 O pagamento será realizado conforme entrega dos serviços contratados, que poderá ocorrer parcial ou integral;

3.3 Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, equipamentos, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos;

3.4 As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato, convênio e objeto;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 O CONTRATO apresentará o início da vigência na data de assinatura e o final da vigência no prazo de 60 dias.

4.2 O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) períodos, a critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços estão relacionados no Termo de referência e nos documentos que compõem o processo do Convênio nº 892465/82019/ Ministério da Cidadania/ Secretaria Nacional de esporte, educação, lazer e inclusão social, conforme proposta de orçamento apresentada e aprovada, anexa ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita

às seguintes penalidades: I- advertência; II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e III- suspensão temporária de participar de compras;

6.2 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

7.2 Fica expressamente acordado que em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, salvo o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA previstas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande – Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o qual fica desde já eleito pelos Contratantes como domicílio, para que neles exercitem e cumpram todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. Em qualquer procedimento judicial que a CONTRATANTE ou a CONTRATADA derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campo Grande/MS, -----.

MARCELO ERICK MORIYAMA
FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONTRATANTE

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

- 1.
- 2.